



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

25 ABR. 2003

PROTOCOLO
Nº 15470 2



PROJETO DE LEI

P.L. 24/2003-E
Recebido em 25ABR2003
Câmara Municipal de Agudo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, A DESCONTAR O PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto da Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE, sendo que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
- Art. 2º - O presente Convênio visa a prestação de serviços, pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Instituto, de assistência médico-hospitalar e laboratorial, com a cobertura de despesas médicas, internações hospitalares e exames laboratoriais.
- Art. 3º - O Convênio abrangerá os Servidores Municipais ativos, inativos, contratados, pensionistas, cargos em comissão, Prefeito e Vice-Prefeito.
- Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.
- Parágrafo único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS do Município, junto ao BANRISUL.

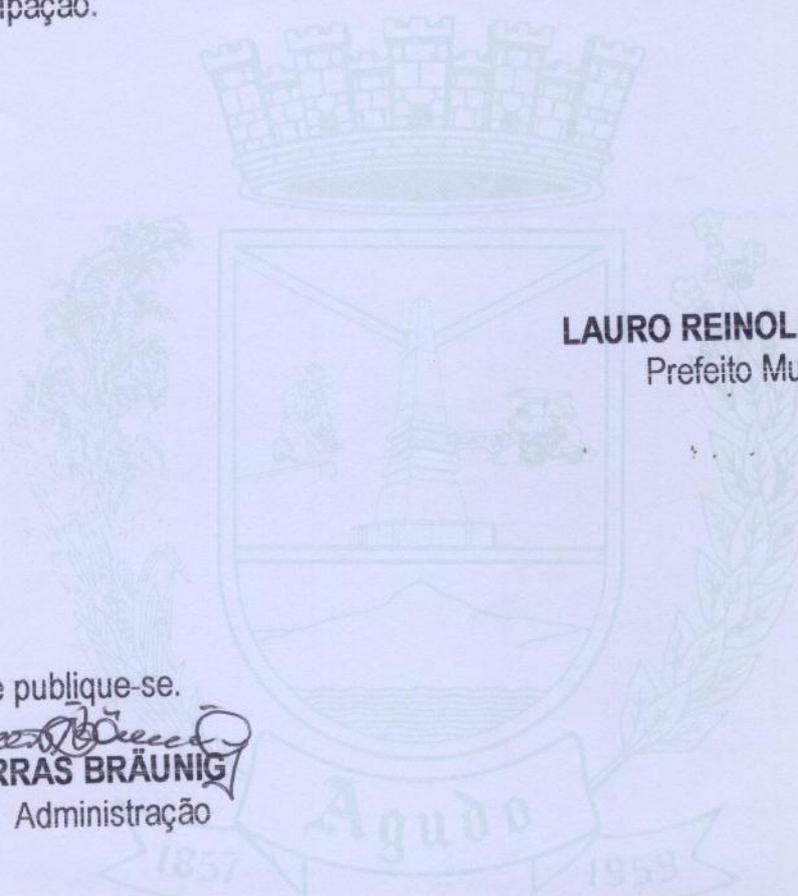


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei – fl.2

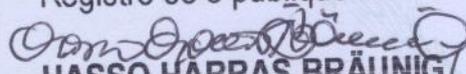
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun.da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, apresentamos o presente Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE para a prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, a descontar o percentual da Folha de Pagamento dos Servidores e dá outras providências** para a análise e aprovação, pelos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de autorização para que o Município possa firmar Convênio com o Instituto da Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, com a cobertura de despesas médicas, internações hospitalares e exames laboratoriais, que abrangerá os Servidores Municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados, cargos em comissão, Vice-Prefeito e Prefeito, bem como os seus dependentes legais.

O percentual cobrado para o Convênio pelo IPE é de 13,20% (treze vírgula vinte por cento). Os servidores do Município que optarem pela prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, autorizam o Executivo Municipal a descontar 13,20% (treze vírgula vinte por cento) do total das vantagens percebidas, à título de contribuição ao IPE.

Como forma de pagamento, conforme dispõe o Projeto de Lei, o valor devido ao IPE pelo Executivo Municipal será retido da parcela do ICMS do Município, mensalmente, através do Bannisul.

Ressaltamos que o desconto na folha de pagamento para custear o Convênio com o IPE é facultativo, isto é, o servidor do Município poderá optar pelo plano de assistência médica do IPE ou não, estando previstos o início do desconto e o funcionamento do plano de assistência médica após homologação do Convênio pelo Governo do Estado.

Esperando a compreensão dos Senhores Vereadores e a necessidade de resolver o problema da assistência médica dos servidores do Município, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.